



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 0005111-12.2023.4.06.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **CERRADO VIAGENS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, a empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº **26.722.189/0001-10**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no art. 65, "b", da Lei 8.666/93 e na Cláusula *Décima Primeira*, adita-se em 24,5% (vinte quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) o quantitativo de bilhetes previsto na cláusula Sétima do Contrato, que assim passa a vigor:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - A Contratada receberá dos Contratantes pela prestação dos serviços de agenciamento o valor de R\$0,01 (um centavo) por passagem emitida, a título de "taxa de agenciamento".

Valor estimado para a contratação do serviço de agenciamento:

TRF6 - UASG 090059: 187 bilhetes x R\$ 0,01 (valor unitário da taxa de serviço de agenciamento) = **R\$ 1,50**

SJMG - UASG 090013: 62 bilhetes x R\$ 0,01 (valor unitário da taxa de serviço de agenciamento) = **R\$ 0,50**

7.2 - Valor estimado por UASG:

7.2.1. TRF6 - UASG 090059: 187 bilhetes x R\$ 2.056,13 (dois mil cinquenta e seis reais e treze centavos) - *valor unitário estimado por bilhete* = R\$ 384.496,31 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

7.2.2. SJMG - UASG 090013: 62 bilhetes x R\$ 2.056,13 (dois mil cinquenta e seis reais e treze centavos) - *valor unitário estimado por bilhete* = R\$ 127.480,06 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e seis centavos).

7.3 - Valor Global Estimado: R\$ 511.976,37 (quinhentos e onze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

7.4 - A remuneração total a ser paga à contratada será apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagens aéreas nacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalhos Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444)- UG 090059 e Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) - UG 090013, Natureza da Despesa: 339033-01 - Passagens para o País.

2.1 Nota de Empenho 2023NE100 para a UASG 090059

2.2 Nota de Empenho 2023NE410 para a UASG 090013

§1º: será emitido reforço às notas de empenho especificadas nesta cláusula para atender à despesa oriunda desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - TERCEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Edmundo Veras dos Santos Filho
DIRETOR-GERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
assinado digitalmente

Raimundo do Nascimento Ferreira
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SECAD
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Documento assinado digitalmente

José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta
CERRADO VIAGENS LTDA
Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 30/08/2023, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 08:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 04/09/2023, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444743** e o código CRC **99A19B1A**.